



**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**LEI Nº 1.486/2024 DE 28 DE MAIO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, para os profissionais do Magistério que estejam recebendo abaixo do piso e da outras providencias.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Rio Bonito do Iguaçu a pagar o Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, definido nacionalmente, nos termos das portarias anuais que atualizam o valor do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do magistério público da educação básica que estejam recebendo abaixo do piso do magistério, mediante complemento salarial.

**Art. 2º** Os valores atualizados anualmente serão computados para pagamento da diferença, no mesmo mês de recomposição dos demais servidores.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR., em 28 de maio de 2024.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal**